



Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE-BA

A Prefeitura Municipal de Capela do Alto Alegre, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

DECRETO MUNICIPAL Nº. 048, DE 06 DE MARÇO DE 2023



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



Gestor: Claudinei Xavier Novato

Editor: Ass. de Comunicação C. do Alto Alegre - BA

Leia o Diário Oficial do
Município na Internet
ACESSO
www.indap.org.br

Praça Joaquim Machado, Nº 170, 1º Andar- Centro, Cep: 44645-000, Fone/fax: (75) 3690-2222, E-mail:prefeituradecapela@yahoo.com



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2023 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





DECRETO MUNICIPAL Nº. 048, DE 06 DE MARÇO DE 2023

2

Retifica o Decreto nº. 147, de 16 de dezembro de 2020, que Concede Benefício Previdenciário de Pensão por Morte a Antonio Marcos Oliveira de Queiroz, em virtude do falecimento do Servidor Público Municipal Antonio Batista de Oliveira e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

CONSIDERANDO o pedido de benefício previdenciário formulado por Antonio Marcos Oliveira de Queiroz, dependente do Servidor Público Municipal falecido Antonio Batista de Oliveira,

CONSIDERANDO o parecer conclusivo emitido pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Capela do Alto Alegre - CAPELA PREV, nos autos do processo nº. 022.2020.05.

DECRETA:

Art. 1º. - Fica concedido o Benefício Previdenciário previsto no artigo 40, § 7º. da Constituição Federal de 1988, na redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003 c/c o artigo art. 52, da Lei Municipal nº. 414, de 24 de dezembro de 2008, Pensão por Morte a **Antonio Marcos Oliveira de Queiroz**, em virtude do falecimento do Servidor Público Municipal **Antonio Batista de Oliveira**, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº. 3134.

Art. 2º. - O Pagamento do benefício de que trata este Decreto, correrá às expensas do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Capela do Alto Alegre - CAPELA PREV.

Art. 3º. - Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no inciso VII, do art. 37, da Lei Municipal nº. 45, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Capela do Alto Alegre.

Art. 4º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23 de novembro de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Capela do Alto Alegre/Bahia, em 06 de março de 2023.

Claudinei Xavier Novato
Prefeito Municipal

